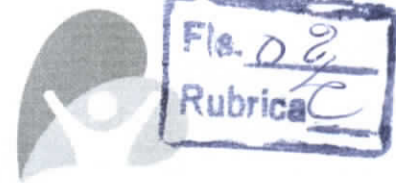




EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*



OF Nº 06/2016

Boca da Mata, 20 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito do Município de Boca da Mata  
Assunto: Solicita a contratação de produtora de eventos musicais para comemoração das festividades carnavalescas desta Cidade.

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos autorização para contratação de empresa produtora de eventos musicais, que trabalhe com as seguintes bandas: **SAIA RODADA - TRIO SAIA ELETRICA, NO PALCO BATUKETÁ, MARCIA FREIRE – TRIO MARCIA FREIRE, NO PALCO BATHIDA BLACK, CHICANA – TRIO CHICANA, NO PALCO DU HARÉM, JAMMIL – TRIO JAMMILE UMA NOITES, NO PALCO BARABABAZ,** acompanhando as matines com os blocos da cidade as bandas: **BORABORA, BEIJO NA BOCA (com três batidas) e BREGA LIGHT,** para a realização das festas carnavalescas que acontecerá nos **dias 06 a 09 de fevereiro** de 2016 e no **dia 14 de fevereiro** a ressaca carnavalesca no Distrito do Peri Peri com a banda **SELVA BRANCA,** festa cultural de tradição municipal de grande reconhecimento pela população, que proporciona alegria e animação aos participantes, além de empregos indiretos para o pessoal da nossa cidade.

Justificamos o interesse da contratação dessas bandas pelo fato delas serem conhecidas pela população e por animar multidões através de seus embalos carnavalescos o que as consagrou pela opinião pública.

Informamos que para agilizar o processo tomamos a iniciativa de realizar pesquisa de preço, feito por servidor desta Secretaria, cujo valor é de R\$409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), conforme orçamento em anexo. A empresa **A. DE VASCONCELOS SANTANA ME, CNPJ nº13.230.332/001-04,** atendendo as necessidades da Administração, por ser empresário exclusivo que trabalha com as referidas bandas, nas datas e horários previstos para programação da festa carnavalesca.

Respeitosamente,

  
Sergio Maciel da Costa

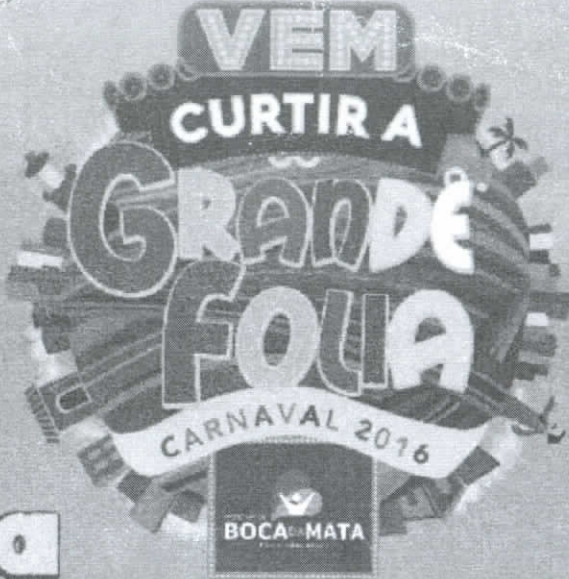
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EM BRANCO

#OMELHORDEALAGOAS

TODOS OS DIAS, SAÍDA DE BLOCOS COM TRIO E CARRO PIPA AS 13 hs DA PRAÇA DA VITÓRIA

DE 06 a 09 DE FEVEREIRO



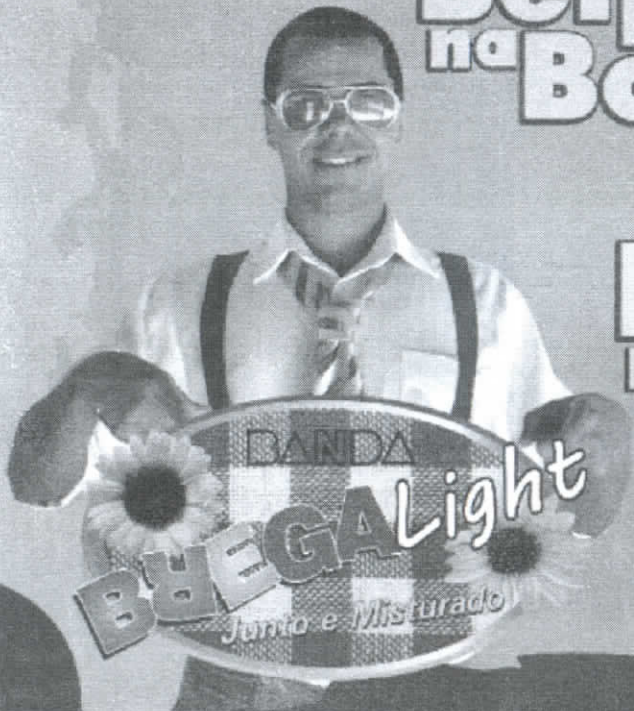
#VAITERARRASTÃO



tvweb

matheus

Beijo na Boca



BANDA BUEGA Light Junto e Misturado

Beijo na Boca

Banda Flash Back

BORA BORA



Bathida Black

da Bahia

tribuna 03

SÁBADO 06

DOMINGO 07

SEGUNDA 08

TERÇA 09

Trio SAIA ELÉTRICA Palco BATUKETÁ

Trio MARCIA FREIRE Palco BATHIDA BLACK

Trio CHICANA Palco DU HARÉM

Trio JAMMIL E UMA NOITES Palco BARABABAZ

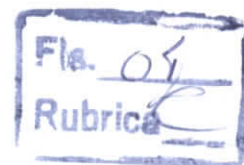
REALIZAÇÃO:



EM BRANC



**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL**  
**PALCOS, CAMAROTES, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS**



Para: Prefeitura Municipal de Boca da Mata.  
Prefeito: Gustavo Dantas Feijó  
Evento: Festividades Carnavalesca 2016  
Data: 06 á 09 de Fevereiro de 2016

**PROPOSTA**

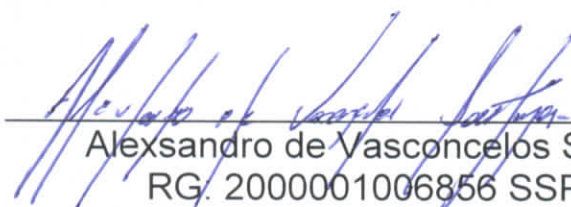
Prezado Senhor,

Venho através desta, apresentar nossa proposta para Festividades Carnavalesca com as Bandas Abaixo:

**INTENS.**

- SAIA RODADA -----R\$ 60.000,00
- BATUKETÁ -----R\$ 8.400,00
- MARCIA FREIRE-----R\$ 70.000,00
- BATHIDA BLACK -----R\$ 9.600,00
- CHICANA-----R\$ 90.000,00
- DU HARÉM -----R\$ 9.600,00
- JAMMIL UMA NOITE-----R\$ 105.000,00
- BARABABAZ-----R\$ 8.400,00
- BORABORA-----R\$ 8.400,00
- BEIJO NA BOCA-----R\$ 14.400,00
- BREGA LIGHT-----R\$ 7.200,00
- SELVA BRANCA-----R\$ 18.000,00

Rio Largo – AL, 20 de Janeiro de 2016


  
\_\_\_\_\_  
Alexsandro de Vasconcelos Santana  
RG. 2000001006856 SSP/AL  
CPF: 010.212.944-46

EMBRANCO





Fls. 05  
Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101274109		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRO DE VASCONCELOS SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) CICERO SEVERINO SANTANA	(mãe) HELISIANE DE VASCONCELOS SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/01/1982	IDENTIDADE (número) 2000001006856	Orgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 010.212.944-46	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) CONJUNTO SANTA ROSA			NÚMERO 06
COMPLEMENTO RUA B	BARRO/DISTRITO TAB. DO PINTO	CEP 57100-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 000158 - Rio Largo
MUNICÍPIO Rio Largo	UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DECLARAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A. DE VASCONCELOS SANTANA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) CONJUNTO CHICO MENDES			NÚMERO 43
COMPLEMENTO QUADRA C 2;	BARRO/DISTRITO PREF. ANTONIO LINS DE SOUSA	CEP 57100-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 000158 - Rio Largo
MUNICÍPIO Rio Largo	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) alex_vsantana@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividade Secundária 4399102, 8230001, 9001999, 9001902, 3811400, 1822999	Descrição do Objeto ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13230332000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante/assistente/gerente) A. de Vasconcelos Santana ME ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 04/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. BUREL DO ASS. ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL - JUCEAL EST. 012-4 04/04/14		AUTENTICAÇÃO  AL1140000033301	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 04/04/2014 Sob N° 20140073612  
Protocolo : 140073612 de 20/03/2014 NIRE: 27101274109  
A. DE VASCONCELOS SANTANA ME  
Chancela : 1FAA324386737DFB9DC8A8E46A288C2D2547022D

Maceió, 07/04/2014

af. H 856, P.S

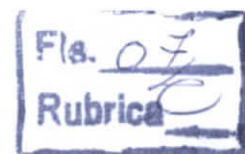
Carlos Ricardo Torres  
ESTAGIÁRIO



EMBRANCO



EMBRANC



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/02/2011</b>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.230.332/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>				
NOME EMPRESARIAL <b>A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESTRUTURAS SANTANA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>				
LOGRADOURO <b>CJ CHICO MENDES</b>		NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAC 2</b>	
CEP <b>57.100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PREF. ANTONIO LINS DE SOUSA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO LARGO</b>	UF <b>AL</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>alex_vsantana@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(82) 8727-9060 / (82) 8727-9060</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2011</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

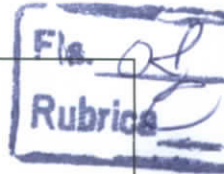
Emitido no dia **20/01/2016** às **16:26:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCE



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 13230332000104

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 12:06:15 do dia 20/01/16

Válida até 20/03/2016.

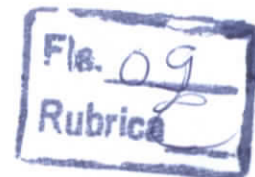
Código de controle da certidão:39D0-B51A-9920-64E9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EMBRANCE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME**  
**CNPJ: 13.230.332/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

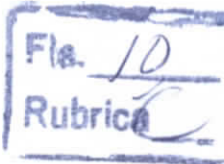
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:42:08 do dia 19/12/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/06/2016.

Código de controle da certidão: **92A0.5180.AF67.2E2F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13230332/0001-04  
**Razão Social:** A DE VASCONCELOS SANTANA  
**Nome Fantasia:** ESTRUTURAS SANTANA  
**Endereço:** CJ GURIATA 6 QUADRA B5 / TABULEIRO DO PINTO / RIO LARGO / AL / 57100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2016 a 06/02/2016

**Certificação Número:** 2016010806072039230244

Informação obtida em 20/01/2016, às 16:19:36.

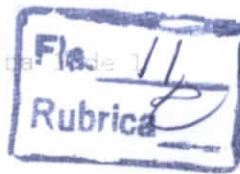
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.230.332/0001-04  
Certidão nº: 12342066/2016  
Expedição: 20/01/2016, às 13:04:33  
Validade: 17/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.230.332/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete*



**DESPACHO**

**PROCESSO: Nº 120008/2016**

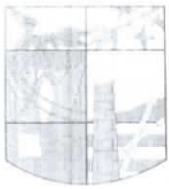
De ordem: encaminhe a Secretaria de Finanças para informar dotação orçamentária em seguida a Comissão Permanente de Licitação para os fins devidos, após a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando.

Boca da Mata, 20 de Janeiro de 2016.

  
**Magda Cristina Lima de Omena Sampaio**  
**Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Planejamento e Finanças*



PROCESSO Nº 120008 /2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude

ASSUNTO: Solicita autorização para contratação de Produtora Musical para festividades carnavalescas 2016

VALOR TOTAL : R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e Nove Mil Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 16.1212.2029 (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude – Realização de Eventos Festivos, Esportivos e outros entretenimentos no Município) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para providências evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito

Em 20 de janeiro de 2016.

  
Antônio Thiago Melo da Rocha  
Sec. Planejamento e Finanças

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**PORTARIA Nº 082/2015**

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

**Art.2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.

  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



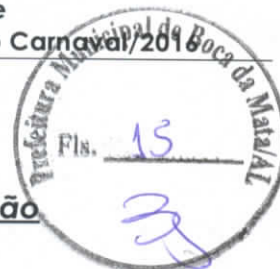
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 120-008/2016

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude**

ASSUNTO: **Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos do Carnaval/2016**



**Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

Ato contínuo, face ao contido nos autos, a Comissão Permanente de Licitações declara a **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, para a contratação direta, sem licitação, de atrações artísticas através de empresário exclusivo, em favor do Empresário Exclusivo – A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.332/0001-04, no valor global de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), para a realização dos festejos de comemoração do Carnaval/2016, a ser realizada nos dias 06, 07, 08, 09 e 14 de fevereiro, conforme proposta apresentada.

**Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei 8.666/93, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação das notas fiscais relativas à prestação dos serviços, condição indispensável para a realização do pagamento, conforme exigência devidamente contida na minuta de contrato elaborada.**

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para, se de acordo, emitir Parecer Jurídico favorável a contratação e proceder a análise da minuta de contrato anexa, nos termos do Art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal para a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CPL, em 02 de fevereiro de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Presidente

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 120-008/2016

CONTRATO Nº 120-008/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.332/0001-04, com sede no Conj. Chico Mendes, Qd. C2, nº 43, Pref. Antônio Lins de Sousa, CEP 57.100-000, no Município de Rio Largo/AL, neste ato representada pelo Sr. Alexsandro de Vasconcelos Santana, portador da Cédula de Identidade nº 2000001006856 SSP/AL e CPF nº 010.212.944-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 120-008/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração do Carnaval/2016** do nosso município a ser realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 14 de fevereiro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 120-008/2016 e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O serviço deverá ser realizado conforme quantidades discriminadas nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** O prazo de início dos serviços será imediato, a partir da solicitação.

LEM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**3.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**3.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**3.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**3.1.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**3.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**3.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

**3.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.2.2.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxxxxxxxxxxxx.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

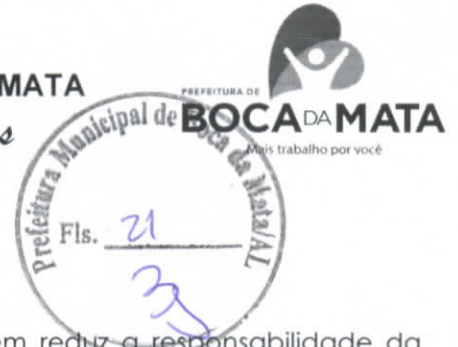
11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o

EMBRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

LEW BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EMBRANC<sup>®</sup>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

F.M. BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas

EMBRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de XXXX.

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO**

Pela CONTRATANTE

**A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME**

Pela CONTRATADA

**ANEXO DO CONTRATO Nº 120-008/2016**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 120-008/2016.

EMBRANC

# SAIA RODADA

Fls. 27  
Rubrica

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, eu, **ANTONIO ALVES DA SILVA**, portador do R.G.: **1.332.227 SSP-RN** e **CPF 791.638.744-15**, representante da empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICA**, com sede na **RUA CAPITÃO BENTO, 16, CENTRO, CARAÚBAS-RN, CEP: 59.780-000** detentor exclusivo dos direitos de apresentação artística da banda **SAIA RODADA** em todo território nacional, concedo poderes a **A DE VASCONCELOS SANTANA – ME** localizada n **No Conjunto Chico Mendes Nº 43 – Bairro Antônio Lins de Sousa , Rio Largo – AL , inscrita no CNPJ: 13.230.332-0001-04, nesse ato representada pelo Sr. ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA , portador do CPF: 010.212.944-46 , e RG :200.000.685.6 SSP/AL** tem a **EXCLUSIVIDADE** na apresentação da banda **SAIA RODADA NA CIDADE DE BOCA DA MATA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2016**

Por ser verdade, firmo o presente.

CARAÚBAS 22 DE JANEIRO DE 2016

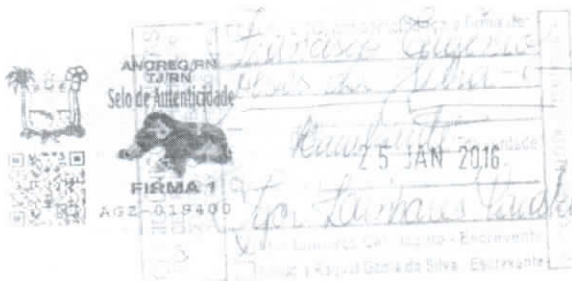


SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ:05.323.996.0001-90

FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA

CPF: 625.963.734-91



[www.saiarodada.com.br](http://www.saiarodada.com.br)  
[www.saiarodada.com.br](http://www.saiarodada.com.br)



[saiarodadaoficial](#)



[saiarodada](#)



[saiarodadaoficial](#)

EMBRANC



**SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Rua Cecília Bentes 18 - Centro  
 CNPJ: 06.328.940/0001-90 - Insc. Est. 20.140.428-8  
 Ins. Mun: 18.450.147 - CEP: 69.700-000  
 Cametins-PA - Tel.: (84) 3337-4100



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
 DATA LIMITE PARA  
 EMISSÃO: 23/11/2015

Nº 000733

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Nome do Fornecedor: Pres. Muni. Municipal de Anacajá  
 Endereço: Rua Olímpio Lourenço - Centro nº 180  
 Município: Anacajá Estado: SE  
 CNPJ: 13.129.040.10039-74 Insc. Est.:  
 Natureza de Operação: Prestação de Serviço  
 Emissão: 26 de Junho de 2015 Condição de Pagamento: A Vista

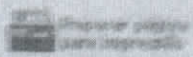
Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	R. Unidade	Preço Un.
01	Un	benfiteção da banda Saia Rodada para o festival do Rio São João de Anacajá 2015. Incluem-se o valor do processo administrativo nº 2015/200291 - Intergeladeira nº 57/2015; locat: 97/2015. Ag. 1039-3 (Banco Brasil) C.C. 11198-8 Saia Rodada Prom. Art.	85.000	85.000,00

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 85.000,00  
 NÃO TEM VALOR COMO RECIBO TOTAL DESTA NOTA R\$ 85.000,00

Pres. Muni. Municipal de Anacajá - Nota Fiscal de Serviços - Série A Nº 000733

Código de controle da entidade: 4420.1F20.37F6.836F  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

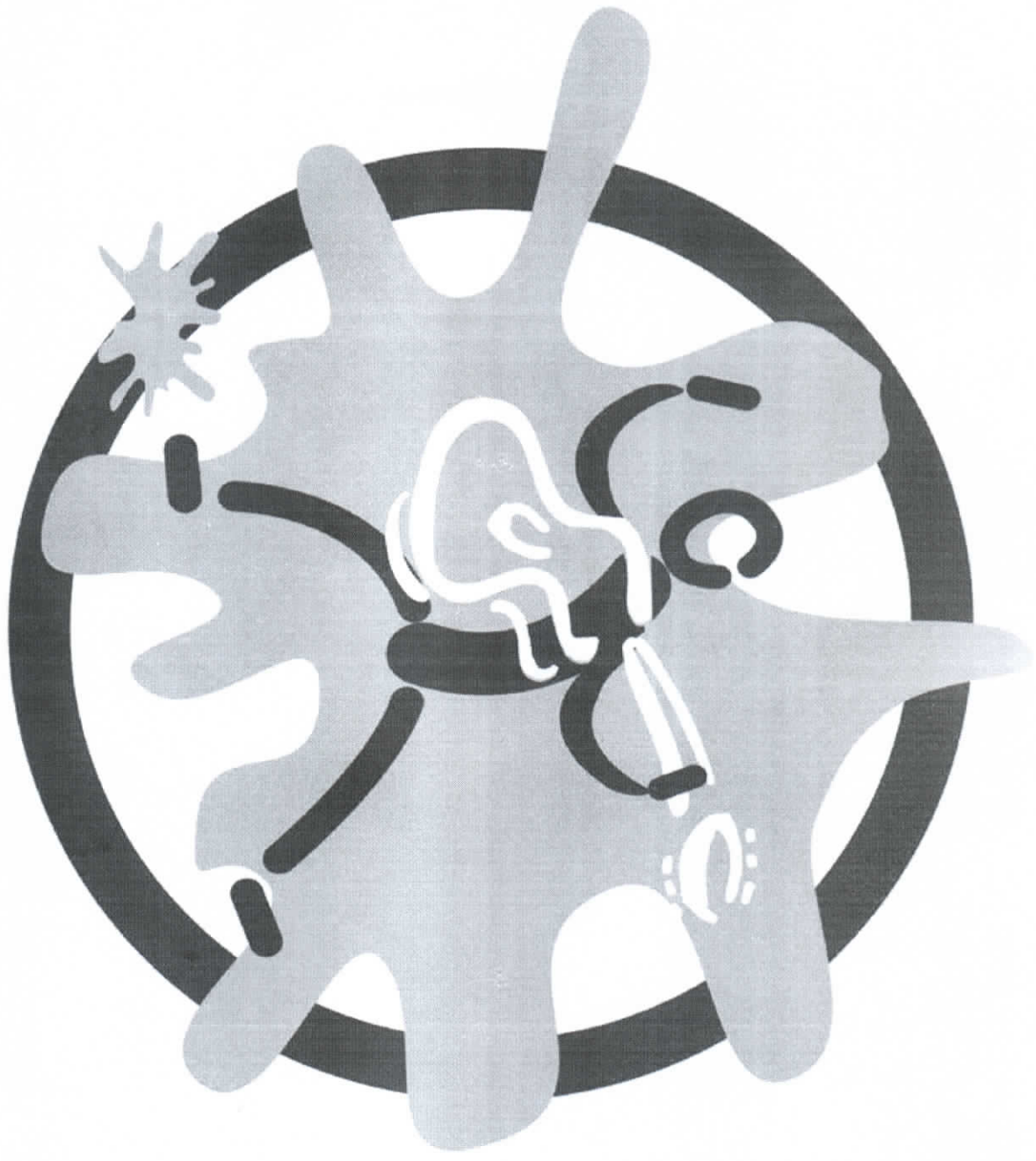
Nota Consultar







# BATUKETA



EMBRANC

Fla. 30  
Rubrica



## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu **ALEXANDRE MAGNO ALVES PESSOA**, RG nº 1.087.024 SSP/AL, CPF/MF nº 894412224-53, residente/domiciliado na Rua Jornalista Augusto Vaz Filho, nº 499, bairro: Pinheiro, nesta Capital, reconhecido pelo nome artístico de **BANDA BATUKETA** de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **A DE VASCONCELOS SANTANA-ME**, CNPJ/MF nº **13.230.332/0001-04**, sediada no CONJUNTO CHICO MENDES, 43-BAIRRO-ANTÔNIO LINS DE SOUZA-CEP-57.100-000, através de seu representante legal ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA, portador do Registro Geral Nº200.000.100.685-6 SSP-AL e com o CPF/MF 010.212.944-46, situado no Conj. Santa Rosa, Rua B - Nº 6, Bairro Tabuleiro do Pinto - Rio Largo-AL é representante exclusivo desta banda no dia 06 de Fevereiro de 2016 na cidade de BOCA DA MATA -AL

Boca da Mata, 21 de Janeiro de 2016

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO



*Alexandre Magno Alves Pessoa*  
**ALEXANDRE MAGNO ALVES PESSOA**  
CPF-894.412.224-53

CARTÓRIO 3º DISTRITO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua Con. Costa, 3712  
Bebedouro - Maceió-AL

Reconheço a(s) firma(s) de 7  
Alexandre Magno  
Alves Pessoa →

Maceió 22 de 01 de 2016  
Em testº Assist da verdade.

*Aldacy Costa*  
**Aldacy Costa Moreira da Silva**  
Oficial

EMBRANC



Fls. 31  
Rubrica

### CONTRATO

CONTRATO que fazem entre si, **ALEXANDRE MAGNO ALVES PESSÔA**, RG: 1.087.024/SSP-AL, CPF: 894.412.224-53, Representante legal da Empresa C.A. PESSOA-ME residente em Maceió, Alagoas, doravante designado de **CONTRATADO** e, de outro lado: **Constantino Sobral Tsangaropulos** Endereço: **Rua Santa Luzia 143 Barra Nova – Marechal Deodoro/ Al** neste ato representado por **A MESMA**  
Cidade: M. Deodoro Estado: AL CPF: 388.515.634-20 RG: 2612330  
E-mail: constaproduart@hotmail.com Telefone: 82 999546511  
doravante designado de **CONTRATANTE**.

### CLAUSULAS CONTRATUAIS

1. O **CONTRATANTE** contrata a **BANDA BATAKETA**, para apresentação musical:

- a) Tipo de evento- **SHOW**
- b) Data do Evento- **17 DE FEVEREIRO DE 2015**
- c) Local do Evento- **Coruripe/Al**

d) Início: 22:00hs Duração: 02:00hs

e) Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Para serem pagos nas seguintes condições:

50% no ato da assinatura deste contrato, e os 50% restantes antes do evento.

OBIS: 1- APÓS A DURAÇÃO DO EVENTO SERÁ COBRADA TAXA EXTRA POR CADA ½ HORA DE ATUAÇÃO, SENDO O VALOR DIVIDIDO PELO PREÇO ACIMA CITADO.

2- O **CONTRATANTE** SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER TAXA RELACIONADA À NOTA FISCAL, SENDO O VALOR DO CONTRATO AQUI ESTIPULADO COMO VALOR FINAL.

### RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

2. Todos os impostos de Lei que possam vir agravar ônus do presente **CONTRATO**, no preço acima estabelecido.

2a. Alvarás de Licença e Direitos Autorais

2b. Durante a apresentação a banda terá direito a água e refrigerantes.

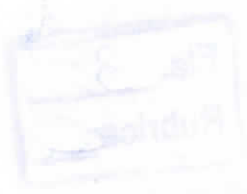
2c. Hospedagem (Com condições apropriadas) para 15 pessoas SIM ( ) NÃO (X);

2e. Refeição para 15 pessoas, antes ou após o evento. SIM (X) NÃO ( )

2f. A paralisação do espetáculo em virtude da falta de energia ou tumulto no recinto, o contratado fica isento de e no direito de recebimento integral do **CONTRATO**.

  
CONTRATANTE

  
TESTEMUNHA

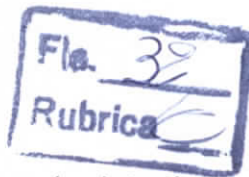


**EM BRANCO**

CG

CG

## RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



3. Transporte: SIM ( X ) NÃO ( )

3a. Som: SIM ( ) NÃO ( x )

3b. Iluminação de palco: SIM ( ) NÃO ( x ) estrutura metálica; SIM ( ) NÃO ( x )

3c. Fornecer as notas contratuais da referida atração acima contratada, quatro dias antes da data da apresentação.

3d. Começar e terminar sua apresentação no horário previsto neste CONTRATO.

3e. A escolha do repertório, baseado no axé

3f. **Todo o equipamento referente à batuketá é de uso exclusivo. Em hipótese alguma será cedido para o uso de terceiros sem autorização do responsável.**

### OBSERVAÇÃO:

**Estipula-se a multa de 50% do valor deste CONTRATO, pelo não cumprimento das Cláusulas, acordando, desde já, o prazo MÁXIMO DE 90 (Noventa) dias antecedentes ao evento, para uma eventual desistência, revertendo-se desde já em favor da parte prejudicada, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado por autoridade competente.**

### O CONTRATADO SE RESERVA O DIREITO DE:

4. Não permitir nenhum ou qualquer tipo de registro de seus shows no formato AUDIO sem autorização;

4a. O figurino a seu gosto. Desde que não fuja a qualidade e nem a originalidade do evento.

4b. Cancelar o contrato a qualquer momento, caso não venha a ser depositado o pagamento final em sua conta corrente (Parágrafo 1. e) um dia antes da apresentação, ficando isento de devolução dos 50% adiantados.

4c. Não aceitar transferência de data, já que possível transferência acarretará na desistência de reserva para outros eventos. E, numa eventual transferência, fica isento de devolução dos 50% adiantados, sendo a outra data tratada como um novo contrato, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado por autoridade competente.

4d. Não acompanhar, nem emprestar instrumento a outros músicos que venham a se apresentar durante o evento contratado.

4e. Ter um local reservado durante o evento:

4f. Não permitir a exposição de telão com clipes simultaneamente com a apresentação da BATUKETA podendo a mesma se reservar o direito de para até o término do clipe.

### DE ACORDO

5. CONTRATANTE e CONTRATADO, por se acharem de acordo, elegem desde já o fórum da Cidade de Maceió, **com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja**, para dirimirem questões jurídicas oriundas deste CONTRATO e que não sejam resolvidas amigável ou administrativamente, devendo processar-se as ações, pela forma sumaria ou executiva, se cabível.

5a. Esta nota CONTRATUAL está firmada em 02 (duas) vias de igual teor, que só será válida com a assinatura de CONSTANTINO SOBRAL TSANGAROPULUS ou pessoa expressamente autorizada pelo mesmo, bem como qualquer sinal de adiantamento só será válido com recibo competente do mesmo que dará validade ao contrato.

Maceió \_\_\_\_\_ 10 de Fevereiro de 2015 \_\_\_\_\_

  
CONTRATADA

  
CONTRATANTE

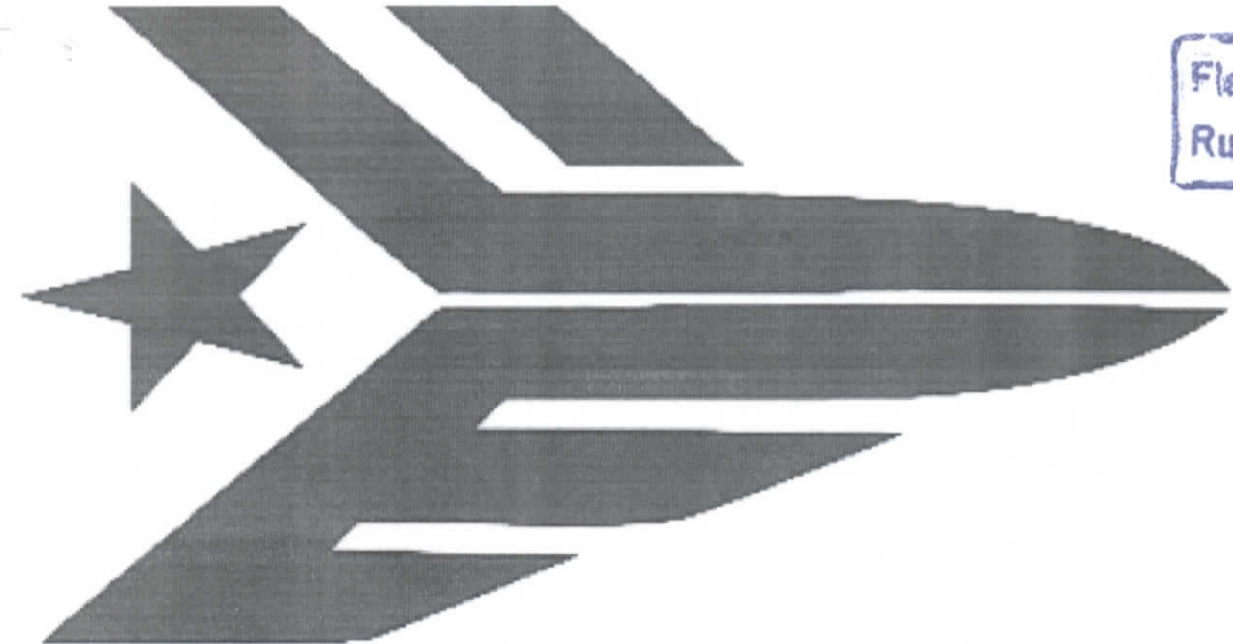
  
TESTEMUNHA 030.477.854-06

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

EMBRANCO



Fla. 33  
Rubrica



MARCIA

FREIRE

EMBRANC

Fls. 34  
Rubrica

MARCIA  
FREIRE  
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de direitos e obrigações de um lado Sra. MÁRCIA MARIA DE SOUZA FREIRE pessoa física portadora do RG - 952.303-SSP\BA CPF 326960865-91 doravante denominada ARTISTA.

MÁRCIA FREIRE E BANDA representada aqui pela empresa A DE VASCONCELOS SANTANA-ME (ESTRUTURAS SANTANA) NUMERO DE INSCRIÇÃO:CNPJ 13.230.332\001 -04 .Sediada na rua Pref. Antonio Lins de Sousa 43 quadra C, CEP 57.100-000 cidade de Rio Largo ALAGOAS. Aqui representada por Alexandro de Vasconcelos Santana RG.2000001006856 ALAGOAS,CPF. 010.212.P44-46, residente na rua Tab.DO Pinto rua B Conjunto Santa Rosa,CEP 57100-000 Rio Lago Alagoas, representante legal

ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA aqui sendo representante direto da artista MÁRCIA Freire no show de trio na cidade de Boca da Mata em alagoas, no dia 07 de fevereiro de 2016, as 21.30hs

Obrigação do representante ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA

Aqui como representante legal da data do dia 07 de fevereiro de 2016 no show de trio na cidade de Boca da Mata em Alagoas

Obrigação da artista MÁRCIA FREIRE e BANDA.

Márcia Freire compromete-se a realizar uma apresentação artística na cidade de Boca Da Mata no dia 07 de fevereiro de 2016 às 21.30

Mediante ao cumprimento das cláusulas estipuladas no contrato.

O não cumprimento das cláusulas, dá o direito ao cancelamento do show e o ressarcimento das despesas da mesma decorrente a quebra de contrato, para ambas as partes.

ARTISTA MUSICAL

*Marcia Freire*  
07/02/2016  
Salvador 21 de junho 2016

REPRESENTANTE

**4º OFÍCIO DE NOTAS**  
Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

At: Tanziado Nova - Nº 1306 - Shopping Samsara - 3º pivô - Caminho das Arvores  
CEP 41838-020 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3019-1233 / 3018-1266

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de MARCIA MARIA DE SOUZA FREIRE (78606) , dou - fe. Salvador 22/01/2016. ....  
Selo(s) 1604.AC.126756-4

... em Testemunho ( ) da verdade.  
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCRIVENTE  
Escrevente Autorizada

**CGC**  
1604.AC.126756-4

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1604.AC.126756-4  
Consulte o selo em www.tjba.org.br

EMBRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00000002

Data e Hora de Emissão:  
04/08/2015 16:14:26

Código de Verificação:  
ZKHM-DMIM

Fla. 35  
Rubrica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 21.629.710/0001-83  
Nome/Razão Social: PKS PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - ME  
Endereço: Rua Edístio Pondé 353 , EDIF: EMP TANCREDO NEV - STIEP - Salvador - CEP: 41770-396 - BA  
E-mail: pksproducoes@bol.com.br

Inscrição Municipal:  
513.772/001-60

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A - BAHIATURSA EM LIQUIDACAO  
CPF/CNPJ: 15.225.014/0001-80  
Endereço: Ave Simón Bolívar 0 , : CENTRO DE CONVENCÕES ARMAÇÃO - Salvador - CEP: 41750-230/BA  
E-mail:

Inscrição Municipal:  
019.221/001-18

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contrato para aquisição de apresentação artística da cantora Márcia Freire no período de 17/02/2015 durante o Carnaval 2015 que aconteceu no município de palmeiras-Ba

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00**

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	60.000,00	5,00%	3.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- COMPETÊNCIA: 08/2015 (mês/ano)

EMBRANC



# Bathida BinaK

da Bahia

Fla. 36  
Rubrica

EMBRANC



# Bathida Black da Bahia

Avenida Governador Afrânio Lajes 80 Condomínio Vale do Sol Bairro Cambona CEP, 57017-225 Maceió/AL Fone (82) 98854-4982/99944-3365

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu Daniel Bruno Barreto Santos, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF: 011,735,625-59 e RG: 3423521-3 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Governador Afrânio Lajes, n. 80, Condomínio Vale do Sol, Bairro: Cambona, na Cidade de Maceió/AL, representante da Banda BATHIDA BLACK, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME, cadastrada na Receita Federal sob o CNPJ: 13.230.332/0001-04, localizada no Conjunto Chico Mendes, n. 43 - Bairro: Antônio Lins de Souza - CEP: 57.100-000 - na Cidade de Rio Largo/AL, através do seu representante legal Alexandro de Vasconcelos Santana, portador do Registro Geral n. 200.000.100.685.6, SSP/AL, e com o CPF/MF 010.212.944-46, situado no Conjunto Santa Rosa, Rua B, n. 6, Bairro: Tabuleiro do Pinto, na Cidade de Rio Largo/AL, é representante exclusiva desta Banda no dia 07 de Fevereiro de 2016, na Cidade de Boca da Mata/AL.

Maceió/AL, 21 de Janeiro, de 2016



*Daniel Bruno B. Santos*

Daniel Bruno B. Santos



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceió - Alagoas  
Rec. P. / Sem. Lances 1 fil. (s):  
DANIEL BRUNO BARRETO  
SANTOS  
MACEIO, 22 de janeiro de 2016  
Em Jeitinho da verdade  
CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA D. DE M. I. DE FARIAS

EM BRANCO



A PREFEITURA DE JAPARATINGA - AL  
Sr.: NEWBERTO Local.: JAPARATINGA  
SEGUE CONFORME PEDIDO .

CARVAL MUNICIPIO DE JAPARATINGA  
PERIODO DE 01 DE MARÇO DE 2014 A  
04 DE MARÇO DE 2014.

BANDAS	VALOR
APRESENTAÇÃO DA BANDA <b>PLAYBOIZADA</b> COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW	R\$ 7.500,00
APRESENTAÇÃO DA BANDA <b>RAGAZZO</b> COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW	R\$ 7.500,00
APRESENTAÇÃO BANDA <b>NUKA MEL</b> COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW	R\$ 18.000,00
APRESENTAÇÃO DA BANDA <b>BARABABAZ</b> COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW	R\$ 17.800,00
APRESENTAÇÃO DA BANDA <b>TOME O HIT</b> COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW	R\$ 6.000,00
APRESENTAÇÃO DA BANDA <b>A MAQUINA</b> COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW	R\$ 7.500,00
APRESENTAÇÃO DA BANDA <b>NA PRESÃO</b> COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW	R\$ 7.200,00
APRESENTAÇÃO DA BANDA <b>BATHIDA BLACK</b> COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW	R\$ 16.500,00
APRESENTAÇÃO DO <b>DJ . GUGA.</b> NOS 04 DIAS DE EVENTO COM SUA TENDA ELETRONICA NA ABERTURA DA NOITE DE CARNAVAL NOS INTERVALOS DAS BANDAS .	22.000,00

**R\$ 110.000,00**

VALOR DE SERVIÇO NO PERIODO DE 04 DIAS DE EVENTO COM BANDAS R\$ 110.000,00 ( Cento e dez mil reais )

Maceió 24 de janeiro de 2014  
*Jonathan Robert Messias Davino da Silva*  
Jonathan Robert Messias Davino da Silva  
Cpf: 014.529.804-38

J R M D DA SILVA - ME / BIZZU ENTRETENIMENTO escrita sob nº de cnpj : 17.414.231/0001  
- 44 . com endereço na Rua Dr. Zeferino Rodrigues, 835 Poço Cep: 57.030-080 - Maceió/AL  
FONE : (82) 8815 - 6618 / 9692-3047

EMBRANC

Fla. 39  
Rubrica

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>		Numero da Nota
			11
			Data e Hora de
	10/03/2014 13:02:27		
Código Verificação RPS	Número do RPS	Código de Verificação	
		611612138	

**Dados do Prestador de Serviço**

CNPJ/CPF:	17.414.231/0001-44	Inscrição	901377833
Razão Social/Nome:	J R M D DA SILVA - ME		
Endereço:	RUA DOUTOR ZEFERINO RODRIGUES ,835 - PAJUÇARA CEP: 57030-081	Telefone:	82 7755 836
Município	MACEIO	UF:	AL

**Dados do Tomador de Serviço**

CNPJ/CPF:	12.247.946/0001-36	Inscrição	
Razão	PREFEITURA DE JAPARATINGA	Email:	prefeitura@pmjaparatinga.com.br
Endereço:	PRAÇA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS ,0 - CENTRO CEP: 57950-000	Telefone:	(82)3231-1113
Município	JAPARATINGA	UF:	AL

**Código do Serviço / Atividade**

12.07 / 9001902 - Produção musical
------------------------------------

**Discriminação dos Serviços**

Ref. Competência 3/2014

VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA EVENTO CARNAVALESCO NO MUNICIPIO DE JAPARATINGA-AL NO PERIODO DE 01 DE MARÇO DE 2014 A 04 DE MARÇO DE 2014.

BANDA : PLAYBOIZADA / RAGAZZO / NUKA MEL / BARABABAZ / TOME O HIT / A MAQUINA / NA PRESÃO / BATHIDA BLACK DA BAHIA / DJ GUGA .

DADOS BANCARIO PARA DEPOSITO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 AG: 1106  
 OP: 003  
 CC : 2960-6  
 FAVORECIDO: A JRMD DA SILVA - ME COM CNPJ : 17.414.231/0001-44

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
<b>Valor Total da Nota</b>				
<b>110.000,00</b>				
Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS a Reter
110.000,00	110.000,00	5	0,00	( ) Sim (X) Não

**Opção Simples Nacional**

1-Sim

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI

EMBRANCO

Fls. 10  
Rubrica

# CHICANA<sup>®</sup>

VERÃO 2016  
AO VIVO



LUCIANO  
SCD'S

EMBRANC

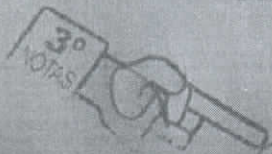


# CHICANA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O Sr. Galvane Freitas de Oliveira, CPF 537.434.315-72, RG 05.065.030-03, sendo o representante legal e proprietário da BANDA CHICANA, vem declarar a quem possa interessar sob as penas da Lei que, A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME, inscrita no CNPJ: 13.230.332/0001-04 sediada no conjunto Chico Mendes, 43, Bairro Antonio Lins de Souza, na Cidade de Rio Largo - AL CEP: 57.100-000, representada por **Alexsandro de Vasconcelos Santana**, inscrito no RG: 200.000.100.685.6 SSP/AL e CPF: 010.212.944-46, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, tem exclusividade de 1 show da Banda Chicana para apresentação artística no dia **08 de Fevereiro de 2016**, no município de Boca da Mata - Alagoas Conforme inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8866/63 atualizada pela Lei Federal 8883/93 e 9648/98, para comercializar, negociar e dar quitação.

Feira de Santana - BA 25 de Janeiro de 2016



*Galvane Freitas de Oliveira*  
Galvane Freitas de Oliveira

**TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO**  
Tabelião: Gildevan Antonio Alves  
Rua Arnaldo Silva, 210 | Centro  
CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA  
Tel: (75) 3021-2923  
e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br

REQUERIDO: GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA  
CHICANA FREITAS DE OLIVEIRA  
Total R\$ 7,00 Excl: 7,00 Taxa: 1,72  
CNPJ: 13.230.332/0001-04  
Em Testemunha de:  
VANESSA SANTOS COSTA - ESCRIVENTE  
FEIRA DE SANTANA - BA 25/01/2016

*Vanessa Santos Costa*  
TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO  
Vanessa Santos Costa  
Escrivente

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Secretaria de Planejamento e Finanças  
Departamento de Tributos e Arrecadação - DAT

CNPJ: 34.925.206/0001-44

Rod. Perimetral Norte, s/n. - Centro  
CEP: 68.997-000 - Porto Grande / Amapá

Destinatário / Firma

Firma: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

CNPJ nº: 34.925.206/0001-44

Endereço: RODOVIA PERIMETRAL NORTE, S/Nº

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: PORTO GRANDE / AP

Histórico do(s) Serviço(s)

REF. APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL CHICANA NO XXIII FESTIVA DO ACABAXI, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2014.

Fls. 12  
Fabrica

## NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSO

Data de Emissão: 01/09/2014 N.º 3701

Dados do Contribuinte Sr. (º)  
BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICAS

CPF n.º: 09.490.195/0001-70

RUA: PROFESSOR CARLOS, 79

ALAMEDA SHOPING  
SALVADOR

SÉRIE ÚNICA

Quant.	Discriminação dos Serviços	Unitário	Total
1		70000,00	70000,00

Dados Bancário: / Agência: / Conta

Valor dos Serviços R\$ 70.000,00

Emitido por: PORTO

Total do ISS a Recolher R\$ 3500,00

ATENÇÃO NÃO ACEITE XEROX deste documento, somente será VALIDA com carimbo de autenticação desta Prefeitura

Alíquota ISS (%) 5

EMBRANC

Fla. 13  
Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e**

Número da Nota  
**428**

Número RPS

Data de Emissão  
**11/02/2015**

Código de Verificação  
**LJ4OI4MN4Q**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 07.993.402/0001-83      Insc. Est: 15.253.195-5      Insc. Mun.: 308359  
 Nome/Razão Social: G M FEITOSA LTDA - ME  
 Endereço: FL FOLHA 27, 0 QD.01 LT. C-01 SL.05 - NOVA MARABÁ  
 Município: MARABÁ      UF: PA      C.E.P.: 68509-100

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ  
 CPF/CNPJ: 02.087.211/0001-39      Insc. Est: --X--X--      Insc. Mun.: --X--X--  
 Endereço: AVENIDA E QUADRA 08 - SET - OR LESTE  
 Município: XAMBIOA      UF: TO      C.E.P.: 77880-000

**Discriminação dos Serviços**

Discriminação dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Total
BANDA CHICANA com apresentação no dia 14/02/2015 com duração de 150 minutos, BANDA CHICANA com apresentação no dia 15/02/2015 com duração de 150 minutos, BANDA CHICANA com apresentação no dia 15/02/2015 com duração de 150 minutos e BANDA SWING DO NEGAO com apresentação no dia 17/02/2015 com duração de 150 minutos	1	365.000,00	365.000,00

Forma de Tributação	Total do Serviço	Desconto	Valor Total da Nota	
<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>365.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>365.000,00</b>	
Tipo Recolhimento	Total das Deduções	Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ISSQN
<b>OUTRO MUNICÍPIO</b>	<b>0,00</b>	<b>365.000,00</b>	<b>3,84%</b>	<b>14.016,00</b>
PIS 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00

**Código do Serviço:** 12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

**Para uso do fisco:**

**Observações:** CONTRATO N 012/2015  
 CONTA PARA PAGAMENTO:  
 BANCO DO BRASIL AG. 5568-9 C/C 550089-3 GM FEITOSA LTDA.ME

Esta Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente ser validada no site da Prefeitura de Marabá (www.maraba.pa.gov.br).

Recebi(emos) de G M FEITOSA LTDA - ME, os serviços constante desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA de Prestação de Serviços - Série A	Nro Nota: <b>428</b>
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ	Nro RPS:
CPF/CNPJ: 02.087.211/0001-39      Insc. Est --X--X--      Insc. Mun. --X--X--	Emissão: <b>11/02/2015</b>
Endereço: AVENIDA E QUADRA 08 - SET - OR LESTE	Lançamento: <b>11/02/2015 - 15:00</b>
Município: XAMBIOA      UF: TO      C.E.P.: 77880-000	Verificação: <b>LJ4OI4MN4Q</b>
Em ____ de ____ de ____ Assinatura: _____	Total Nota: <b>365.000,00</b>
	<b>SIMPLES NACIONAL - O</b>

EMBRANC



***JUNINHO***  
& FORRÓ DO HARÉM

Fla. 43  
Rubrica

EM BRANCO





# JUNINHO

& FORRÓ DO HARÉM

Eu, Lindenbergue Fernando de Almeida Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 084.147.064-28 e RG: 2003006015810 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida José Sampaio Luz, nº 1046, Edifício Danúbio, Apartamento 104, Ponta Verde, Maceió – AL, representante da Banda Juninho e Forró do Harém, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa A. DE VASCONCELOS SANTANA – ME cadastrada na receita federal sob CNPJ: nº 13.230.332/0001-04 , localizada no conj. Chico Mendes, 43 – Bairro: Antônio Lins de Souza – CEP: 57.100-000 – Na cidade de Rio Largo – AL, através de seu representante legal Alexandre de Vasconcelos Santana, portador do registro geral nº 200.000.100.685.6 SSP/AL e com o CPF/MF: 010.212.944.46, situado no Conj. Santa Rosa, Rua B – nº 06, Bairro: Tabuleiro do Pinto – Rio Largo – AL é representante exclusiva desta Banda no dia 08 de Fevereiro de 2016 na cidade de Boca da Mata – Alagoas.



*Lindenbergue Fernando de Almeida Junior*

Lindenbergue Fernando de Almeida Junior (Representante da Banda Juninho & Forró do Harém)



OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):  
LINDENBERGUE FERNANDO DE  
ALMEIDA JUNIOR  
MACEIO, 22 de janeiro de 2016.  
Em Testemunho  
CELSON S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalicio -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta  
EDILMA RAMALHO

6

EM BRANCO

Fla. 76  
Rubrica

# E U M A N O I T E S

EMBRANCO

# Praieiro

Produções Musicais Ltda

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **PRAIEIRO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.278.971/0001-00, estabelecida à Avenida Oceânica, 345, Barra, Salvador/BA Cep: 40.140-130, responsável legal pela banda **Jammil e Uma Noites**, representada pelo seu diretor infra firmado, declara para os devidos fins que a **A. DE VANSCONCELOS SANTANA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.332/0001-04, estabelecida à CJ Chico Mendes, 43, qd C 2, Pref. Antonio Lins de Sousa, Rio Largo/AL, aqui representada por **ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA**, CPF 010.212.944-46, detém a exclusividade da data 09 de fevereiro de 2016 da banda Jammil e Uma Noites, para um show na cidade de Boca da Mata/AL.

Salvador, 20 de janeiro de 2016

Atenciosamente,

**PRAIEIRO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**  
**PAULO SÉRGIO BORGES PEREIRA**  
CPF: 254.129.735-15  
RG: 01025679-21 SSP/BA

**10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA**  
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz  
Avenida Pitagoras Galvão, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8903 / 8904

Reconheço por Semelhança(s) firma(s)  
PAULO SÉRGIO BORGES PEREIRA.....

Salvador-BA, 21 de Janeiro de 2016  
Em Teste da verdade  
VALDNEY QUEIROZ OLIVEIRA - ESCRIVENTE

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1596.AB991719-0**  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Emojuamentos RS: 5180.10notas-ba.com.br

EMBRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**0000041**

Data e Hora de Emissão:  
**17/09/2015 11:44:05**

Código de Verificação:  
**PW4X-ALMX**

Fla. 48  
 Rubrica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **06.059.615/0001-70** Inscrição Municipal: **263.625/001-70**  
 Nome/Razão Social:  
**TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
 Endereço:  
**Rua Jardim Federação 439 , SALA 09 - FEDERAÇÃO - Salvador - CEP: 40231-060 - BA**  
 E-mail:  
**simone@redesolo.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**SUPREMA PROMOCOEOS E EVENTOS EIRELI - EPP**  
 CPF/CNPJ: **10.552.328/0001-74** Inscrição Municipal: **----**  
 Endereço:  
**RUA DR JOSE AFONSO DE MELO 118, SALA 508 E 509 JATIUCA - Maceió - CEP: 57036-510/AL**  
 E-mail:  
**andrenormande@hotmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parcelas apresentação banda Jammil e Uma Noites (Maceió/AL)

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$50.000,00**

CNAE

**9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente**

Item da Lista de Serviços:

**01205 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	50.000,00	3,00%	1.500,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 08/2015 (mês/ano)

EMBRANCE





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**0000052**  
 Data e Hora de Emissão:  
**20/10/2015 17:19:02**  
 Código de Verificação:  
**SJCN-ZDIQ**

Fla. 19  
 Rubrica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **06.059.615/0001-70** Inscrição Municipal: **263.625/001-70**  
 Nome/Razão Social: **TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
 Endereço: **Rua Jardim Federação 439, SALA 09 - FEDERAÇÃO - Salvador - CEP: 40231-060 - BA**  
 E-mail: **simone@redesolo.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **SUPREMA PROMOCOEOS E EVENTOS EIRELI - EPP** Inscrição Municipal: **----**  
 CPF/CNPJ: **10.552.328/0001-74**  
 Endereço: **RUA DR JOSE AFONSO DE MELO 118, SALA 508 E 509 JATIUCA - Maceió - CEP: 57036-510/AL**  
 E-mail: **andrenormande@hotmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parcela apresentação banda Jámmil e Uma Noites (Maceió/AL)

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00**

CNAE  
**9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente**

Item da Lista de Serviços  
**01205 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	10.000,00	3,00%	300,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 09/2015 (mês/ano)

EMBRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00000070

Data e Hora de Emissão:  
22/12/2015 10:16:26

Código de Verificação:  
PEH1-CPU4

Fla. 50  
Rubrica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:  
06.059.615/0001-70

Nome/Razão Social:  
TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço:  
Rua Jardim Federação 439 , SALA 09 - FEDERAÇÃO - Salvador - CEP: 40231-060 - BA

E-mail:  
simone@redesolo.com

Inscrição Municipal:  
263.625/001-70

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
SUPREMA PROMOCOEOS E EVENTOS EIRELI - EPP

CPF/CNPJ:  
10.552.328/0001-74

Endereço:  
RUA DR JOSE AFONSO DE MELO 118, SALA 508 E 509 JATIUCA - Maceió - CEP: 57036-510/AL

E-mail:  
andrenormande@hotmail.com

Inscrição Municipal:  
----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parcela apresentação banda Jámmil e Uma Noites (Maceió/AL)

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$30.000,00**

CNAE

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Item da Lista de Serviços

01205 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	30.000,00	3,00%	900,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 11/2015 (mês/ano)

EMBRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00000073

Data e Hora de Emissão:  
29/12/2015 06:15:19

Código de Verificação:  
Q4KL-MYUS

Fls. 57  
Rubrica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 06.059.615/0001-70  
 Nome/Razão Social: TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Endereço: Rua Jardim Federação 439, SALA 09 - FEDERAÇÃO - Salvador - CEP: 40231-060 - BA  
 E-mail: simone@redesolo.com

Inscrição Municipal:  
263.625/001-70

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: SUPREMA PROMOCOEOS E EVENTOS EIRELI - EPP  
 CPF/CNPJ: 10.552.328/0001-74  
 Endereço: RUA DR JOSE AFONSO DE MELO 118, SALA 508 E 509 JATIUCA - Maceió - CEP: 57036-510/AL  
 E-mail: andrenormande@hotmail.com

Inscrição Municipal  
----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parcela apresentação banda Jammil e Uma Noites (Maceió/AL)

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$50.000,00**

CNAE:

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Item da Lista de Serviços:

01205 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	50.000,00	3,00%	1.500,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 12/2015 (mês/ano)

EMBRANCO



## RELEASE FAMILIA BANDA BARABABAZ

**Banda BARABABAZ com estilo musical de SWINGUEIRA e AXÉ , fundada no ano de 2006 com objetivo de tocar e mostrar seus trabalhos nas melhores casas de eventos em festas de Prefeitura e festas e eventos particulares, com repertório selecionado e sempre primando pela qualidade e profissionalismo .Temos um repertório variado, tocando de acordo com o tipo da festa , composições próprias e muito mais!. Contando com bons músicos , a banda BARABABAZ possui compasso envolvente e inconfundível. Seus shows sempre animados e empolgados , contam com a calorosa recepção do público e crítica que se fazem presentes. Isto ocorre em virtude do excelente desempenho do bem entrosado-grupo de músicos que compões a banda, bem como, do variado repertório musical que, além de ser permeado por suas próprias composições, é repleto dos mais atuais hits do pagode.**

**Abrimos também shows de grandes artistas como: PARANGOLE , FANTASMÃO , MARRETA YOU PLANETA , LEO SANTANA , JULINHO PORRADÃO , FORRO DOS PLAYS , FORRO DO MUIDO ,FORRO 100% E SAMIRA SHOW , BANDA EVA E MANO WALTER , BLACK STILE.**

**Temos um Vocalista de renome JHONNI LOPEZ que já passou pela Banda Cafune e E o tchan de Salvador.**

EMBRANCO





Flo. 53  
Rubrica

### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu Jonathan Robert Messias Davino da Silva, Brasileiro, Solteiro com RG: 2002001307376 SSP/AL - CPF: 014.529.804-38 com moradia fixa na Rua Dr. Zeferino Rodrigues 835B Bairro Poço Macció -AL Cep: 57030-080, representante e Proprietário da Marca **Banda Barababaz**, declara para devido fins que se fizerem necessário que a Empresa **A. DE VASCONCELO SANTANA - ME**, cadastrada na Receita Federal com CNPJ: 13.230.332/0001-04, Localizada no conjunto Chico Mendes de Nº43 - Bairro de Rio Largo -AL, Através de seu representante legal **ALEXSANDRO DE VASCONCELO SANTANA**, Portador do Registro Geral de Nº 200.000.100685.6 SSP/AL e com CPF/MF DE Nº 010.212.944-46, situado no Conjunto Santa Rosa Rua B - Nº 06 bairro do Tabuleiro dos Pinto Rio Largo -AL e representante exclusiva desta **BANDA BARABABAZ NA DATA 09 DE FEVEREIRO DE 2016 NA CIDADE DE BOCA DA MATA -AL.**

Maceió 25 de Janeiro de 2016.

*F. L. L. L. L.*  
*Jonathan Robert Messias Davino da Silva*  
JONALTHAN ROBERT MESSIAS DAVINO DA SILVA  
CPF: 014.529.804-38

Cartório do Reg. Civil e Plano de Registro de Imóveis  
Rua 7 de Setembro, 100 - Tabuleiro dos Pintos - Maceió/AL  
Reconheço Jonathan Robert Messias Davino da Silva 2 de  
Jonathan Robert Messias Davino da Silva  
Em Teste 2 de Verdade  
Tabuleiro dos Pintos 25 de 01 de 2016  
 Naley Bastos da Rocha - Oficial  
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta  
 Patrícia Bastos da R. Silva - Substituta





EMBRANC





Fla. 57  
Rubrica

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **A. DE VASCONCELO SANTANA – ME** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **BANDA BARABABAZ** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **A. DE VASCONCELO SANTANA – ME**, cadastrada na Receita Federal com CNPJ: 13.230.332/0001-04, Localizada no conjunto Chico Mendes de N°43 – Bairro de Rio Largo -AL, Através de seu representante legal **ALEXSANDRO DE VASCONCELO SANTANA**, Portador do Registro Geral de N° 200.000.100685.6 SSP/AL e com CPF/MF DE N° 010.212.944-46, como representado Jonathan Robert Messias Davino da Silva, Brasileiro, Solteiro com RG: 2002001307376 SSP/AL – CPF: 014.529.804-38 com moradia fixa na Rua Dr. Zeferino Rodrigues 836B Bairro Poço Maceió –AL Cep: 57030-080, representante e Proprietário da Marca **Banda Barababaz**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é válido pelo prazo de 20(vinte dias) dias a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. É por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



Maceió 25 de janeiro de 2016

**JONATHAN ROBERT MESSIAS DAVINO DA SILVA**  
CPF: 014.529.804-38

Cartório de Registro de Imóveis e Escrituras do Estado de Pernambuco  
Rua 1 de Setembro, 156 - Torre do Maracanã - Maceió/AL  
Escritório de Registro de Imóveis e Escrituras do Estado de Pernambuco  
Rua 1 de Setembro, 156 - Torre do Maracanã - Maceió/AL  
Em Teste  
Talvez de data 25/01/16  
Nancy Bastos da Rocha - Oficial  
Suzanna Bastos da R. Araújo - Substituta

57 DESTAQUE

EM BRANCO

ANOS

# Verão 2016

GRAVADO AO VIVO  
EM  
PORTO DE GALINHAS

Rubrica

55

RODADA



EMBRANCO

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa **A. DE VASCONCELOS SANTANA**, CNPJ nº 13.230.332/0001-04 sediado (a) no Conjunto Chico Mendes, 43, bairro Antonio Lins de Sousa – CEP 57100-000, Rio Largo-AL. representado(a) legalmente por **ALEXANDRO DE VASCONCELOS SANTANA**, CPF: 010.212.944-46, RG: 2000001006856 SSP-AL, residente a Conj. Santa Rosa, Rua B- Nº 6, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL, é representante com exclusividade da **BANDA BORA BORA** para show no dia 07/02/2016, na cidade de **BOCA DA MATA /AL**.

Maceió, 22 de Janeiro de 2016



*[Assinatura manuscrita]*

**ANDRÉ DE AGUIAR ANTUNES**

CPF: 019.493.254-07

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <i>André de Aguiar Antunes</i>
	Em test* <i>[assinatura]</i> da verdade.
	Maceió(AL), 22 de Janeiro de 2016
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Guindere Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



EMBRANCE





**ADRIANA OLIVEIRA SANTANA SORIANO EIRELI - ME**  
CNPJ: 20.121.214/0001-23  
END: RUA SANTOS DA FIGUEIRA Nº 199 BAIRRO SANTO ANTÔNIO  
CEP: 55.293.140 GARANHUNS - PE

**Trios elétricos, Bandas, Orquestras, Cantores, Estruturas Iluminações,  
Som, DJ.**

**Contatos: (82) 9602-2009 - 9174-4520 - 8121-7500**

### CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contratação de serviços artísticos as, partes abaixo assinadas de um lado o contratante: **ADRIANA OLIVEIRA SANTANA SORIANO EIRELI-ME**, inscrito **CNPJ: 20.121.214/0001-23**, situada na Rua Santos Da Figueira nº 199 Bairro Santo Antônio Garanhuns – PE, **CEP: 55.293.140** tendo como representante legal a Sr **ADRIANA OLIVEIRA SANTANA SORIANO**, **CPF Nº 016.116.655-58** e **RG: 706.545 SSP-SE** residente na Rua Paulina Maria De Mendonça nº 165 apto 303 edifício Vicenza ,bairro Jatiuca Maceió AL **CEP:57.035.600** ,contrata a **BANDA BORA BORA** , para uma apresentação artística musical, dia **22 DE NOVEMBRO** de 2014,na cidade de **GARANHUNS – PE** ,para se apresentarem NO **CLUBE AABB DESTA CIDADE** em comemoração do aniversário do clube , com duração de (2:00) horas, inicio da apresentação,22 :00 hrs e término 00:00 hrs.


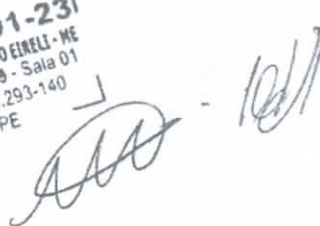
E do outro lado o contratado:O Sr. (a) :**ANDRE AGUIAR ANTUNES**,sendo representante legal da banda (**BORA BORA**) , inscrito CPF Nº:019493254-07 **RG Nº:772.147 SSP-AL**, residente na Rua Alvaro Otacilio Nº3069 ,CEP:57.035.180, Bairro Ponta Verde , Maceio Alagoas.

Clausula – 01

Pelos, serviços ajustados o Contratante pagara a Quantia de R\$25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais).

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma, R\$ 12.500.000,00(doze mil e quinhentos reais )no ato da assinatura do contrato, para depositar em conta Nº 49924-2 **AG:3229-8 CONTA CORRENTE** em nome de **ANDRE AGUIAR ANTUNES** e o restante R\$ 12.500,00.000,00(doze mil e quinhentos reais) ,em espécie, no dia do evento assim que a banda chegar no local do evento. O Contratado ficara livre de qualquer tipo de encargos tais como **ISS, IR** ,Taxas ou Impostos Federais ,Estaduais, ou Municipais que devidos correrão por conta do Contratante.

Clausula – 02

  
**20.121.214/0001-23**  
**ADRIANA OLIVEIRA SANTANA SORIANO EIRELI - ME**  
Rua Santos da Figueira, 199 - Sala 01  
Santo Antônio - CEP 55.293-140  
GARANHUNS - PE  


EMBRANCE

O Contratante se responsabilizara por alimentação e hospedagem (jantar ) para 22 pessoas.

Clausula - 03

OBS: No ato da assinatura do contrato havendo a desistência por uma das partes, implicara, no pagamento de Multa de 50% do valor do contrato, ambas as partes de acordo assinam embaixo.

Clausula - 04

Relação de Camarim: espelhos , cadeiras

Frutas da epoca

Salgados variados

Água mineral natural e gelada- 48

Refrigerantes diversos-48

Cerveja Skol gelada -48



Garanhuns 20 de Novembro de 2014.

Atenciosamente,



20.121.214/0001-23  
ADRIANA OLIVEIRA SANTANA SORIANO EIRELI - ME  
Rua Santos da Figueira, 199 - Sala 01  
Santo Antônio - CEP 55.293-140  
GARANHUNS - PE

*Adriana Oliveira Santana Soriano*  
Adriana Oliveira Santana Soriano

CPF: 016.116.655-58  
CNPJ: 20.121.214/0001-23



*Andre Aguiar Antunes*  
Andre Aguiar Antunes

CPF: 019.493.254-07



TESTEMUNHAS: *Barbara Dayane F. Argolo*  
CPF: 037.635.394-53 BARBARA DAYANE FONSECA ARGOLO

TESTEMUNHA: *Amauri Vieira*  
CPF: 211.048.084-04 AMAURI VIEIRA

EM BRANCO

BANDA  
**Beijo  
na Boca**

PROMOCIONAL  
VERÃO 2016

SHOWS: 82 99962-1874

**JF**  
PRODUÇÕES

BANDA  
**Beijo  
na Boca**

PROMOCIONAL  
VERÃO 2016

Fila. 59  
Rubrica

EMBRANCO

LETRAS OBRAS  
L. BROWOCICULT

LETRAS OBRAS

LETRAS OBRAS  
L. BROWOCICULT

LETRAS OBRAS  
L. BROWOCICULT

LETRAS OBRAS  
L. BROWOCICULT

LETRAS OBRAS  
L. BROWOCICULT

LETRAS OBRAS  
L. BROWOCICULT

# Beijo na Boca®

Rua José Valter de Barros Lins, 11 – Centro – Boca da Mata - Al

Eu, José Joubert Florentino da Silva, brasileiro, Divorciado, portador do CPF: 758.037.204-53 e RG: 765.822 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José Valter de Barros Lins, 112 – Centro – Boca da Mata - Al, representante da Banda Beijo na Boca, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME cadastrada na Receita Federal sob CNPJ: n° 13.230.332/0001-04, localizada no conj. Chico Mendes, 43 – Bairro: Antônio Lins de Sousa – CEP: 57.100-000 - Na cidade de Rio Largo - AL, através de seu representante legal Alexsandro de Vasconcelos Santana, Portador do Registro Geral n° 200.000.100.685.6 SSP/AL e com o CPF/MF: 010.212.944-46, Situado Conj. Santa Rosa, Rua B – n° 06, Bairro: Tabuleiro do Pinto – Rio Largo - AL é Representante Exclusiva desta Banda nos dias 07, 08 & 09 de Fevereiro de 2016 na Cidade de Boca da Mata - Alagoas.



RECONHEÇO  P/AUTENTICIDADE  P/SEMELHANÇA

A(s) firmat(s) de: José Joubert Florentino da Silva

O referido é verdadeiro e Dou Fé.

Em test. 21 JAN. 2016 da verdade.

ARQUIVO DE LOURDES DE ALCANTARA COSTA - OFICIAL  
MUNICÍPIO DE LAUREMIRANO DE ALCANTARA - SUBSTITUTO

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS  
Boca da Mata - Alagoas

Boca da Mata - AL, 20 Janeiro de 2016.

José Joubert Florentino da Silva  
José Joubert Florentino da Silva  
CPF: 758.037.204-53



**EM BRANCO**

Exclusiva desta Banda nos dias 07, 08 & 09 de Fevereiro de 2016  
Bairro: Tabuleiro do Pinto - Rio Largo - AL é representante  
o CPT/MP: 010.212.044 de Tábulo Conj. Santa Rosa, Rua B - 11  
Portador do Registro Geral nº 200.000.100.682.622/AL e com  
representante legal Alexandre de Vasconcelos Brito,  
CPF: 27.100.000 - na cidade de Rio Largo - AL  
o conj. Chico Mendes, 43 - Bairro Alameda, Rua - 11  
na Receita Federal sob CNPJ nº 13.000.000/01, localizada  
que a empresa A. DE VASCONCELOS BRITO - ME cadastrada  
Boca, deixo para os devidos fins, as seguintes fixações necessárias  
Centro - Boca da Mata - AL, representante da Banda Boca da  
residente e domiciliado na Rua José Valter de Barros Lins, 112 -  
portador do CPF: 758.037.204-23 e RG: 752.822 207/AL -  
Eu, José Joubert Florêncio de Silva, Divorçado,

Boca da Mata - AL, 20 Janeiro de 2016.

Jose Joubert Florêncio de Silva  
CPF: 758.037.204-23



**Fazendo Sua Festa!!**



**Epifanio**  
PRODUÇÕES

- GERADORES 180KVA
- BANHEIRO QUÍMICO
- BANDAS
- PALCOS
- SOM
- TRIOS
- TENDAS

(82) 4968-1598  
epifaniofilho41@hotmail.com

E.R SANTOS & CIA LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ. 03.077.802/0001-98, ESTABELECID A RUA BOA VISTA CENTRO - CORURIBE/AL VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO, REFERENTE AO ORÇAMENTO DAS BANDAS PARA FESTIVIDADES CARNAVALESÇA 2015, NESTA CIDADE.

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.

BANDA: JULINHO PORRADÃO

LOCAL: ARRASTÃO RUAS DA CIDADE

DATA: 14 DE FEVEREIRO 2015.

HORA: 04 HORAS

VALOR: 35.000,00

---

BANDA: BEIJO NA BOCA

LOCAL: PRAÇA DE EVENTOS

DATA: 14 DE FEVEREIRO 2015

HORA: 02 HORAS

VALOR: 3.500,00

---

BANDA: ESQUADRÃO DE BALI

LOCAL: PRAÇA DE EVENTOS

DATA: 14 DE FEVEREIRO 2015

HORA: 02 HORAS

VALOR: 13.500,00

---

BANDA: TREM DE POUSO

LOCAL: ARRASTAO RUA DA CIDADE

DATA: 15 DE FEVEREIRO 2015.

HORA: 04 HORAS

VALOR: 35.000,00

---

BANDA: AXÉ TOME

LOCAL: PRAÇA DE EVENTOS

DATA: 15 DE FEVEREIRO 2015

HORA: 02 HORAS

VALOR: 3.500,00

---

Bente

EM BRANCO

# BANDA BREGA LIGHT


## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS

Instrumento particular de cessão de direitos que entre si celebram de um lado JOSÉ NUNES DOS SANTOS JÚNIOR, outro lado A. DE VASCONCELOS SANTANA – ME.

Por este instrumento particular, JOSÉ NUNES DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 074.084.574-88, com endereço a Rua José Marques de Souza Barbosa, S/N - Centro - CEP. 57.660-000, em Anadia - AL, proprietário da marca BREGALIGHT, brasileiro, empresário artístico, portador do RG. nº 3007688-9 SSP/AL, concede os poderes a empresa A. DE VASCONCELOS SANTANA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.230.332/0001-04, sediada No conjunto Chico Mendes, 43, Bairro Antônio Lins de Souza, na cidade de Rio Largo-AL, CEP: 57.100-000, neste ato representado por Alessandro de Vasconcelos Santana, CPF: 010.212.944-46 RG: 200.000.100.685.6 SSP/AL, com fins específicos para vender e comercializar o show da banda BREGALIGHT no dia de 09 de FEVEREIRO de 2016 na cidade de BOCA DA MATA- ALAGOAS. Podendo para tanto, representar o outorgante junto ao todo e qualquer órgão público, apresentar proposta, receber e dar quitação, enfim proceder a todos os atos para fiel cumprimento dos contatos acordados de sua apresentação artística.

Por ser verdade, firmo o presente.

Anadia, 29 DE JANEIRO de 2016.

OFICIO   
JOSÉ NUNES DOS SANTOS JÚNIOR

CPF: 074.084.574-88



CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	RECONHEÇO <input checked="" type="checkbox"/> P/ AUTENTICIDADE <input type="checkbox"/> P/ SEMELHANÇA
	Al(s) firmat(s) de: <u>José Nunes dos Santos Júnior</u>
	Doc. fé. Anadia-AL <u>29</u> JAN. 2016
	Em testº <u>[assinatura]</u> da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala <input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto	

# BANDA BREGA LIGHT

## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS

Para os fins deste contrato, JOSE MATEUS DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 034.084.574-88, com endereço em Av. ... nº 37.600-000, em Anadia, Alagoas, inscrita no CNPJ nº 03.300.172/0001-04, sediada no endereço ... nº 43, Bairro América, em Anadia, Alagoas, inscrita no CNPJ nº 03.300.172/0001-04, celebra este contrato com o Sr. ...

**EM BRANCO**

Por este instrumento particular, JOSE MATEUS DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 034.084.574-88, com endereço em Av. ... nº 37.600-000, em Anadia, Alagoas, inscrita no CNPJ nº 03.300.172/0001-04, sediada no endereço ... nº 43, Bairro América, em Anadia, Alagoas, inscrita no CNPJ nº 03.300.172/0001-04, celebra este contrato com o Sr. ...

Por este instrumento particular, JOSE MATEUS DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 034.084.574-88, com endereço em Av. ... nº 37.600-000, em Anadia, Alagoas, inscrita no CNPJ nº 03.300.172/0001-04, sediada no endereço ... nº 43, Bairro América, em Anadia, Alagoas, inscrita no CNPJ nº 03.300.172/0001-04, celebra este contrato com o Sr. ...

JOSE MATEUS DOS SANTOS JUNIOR

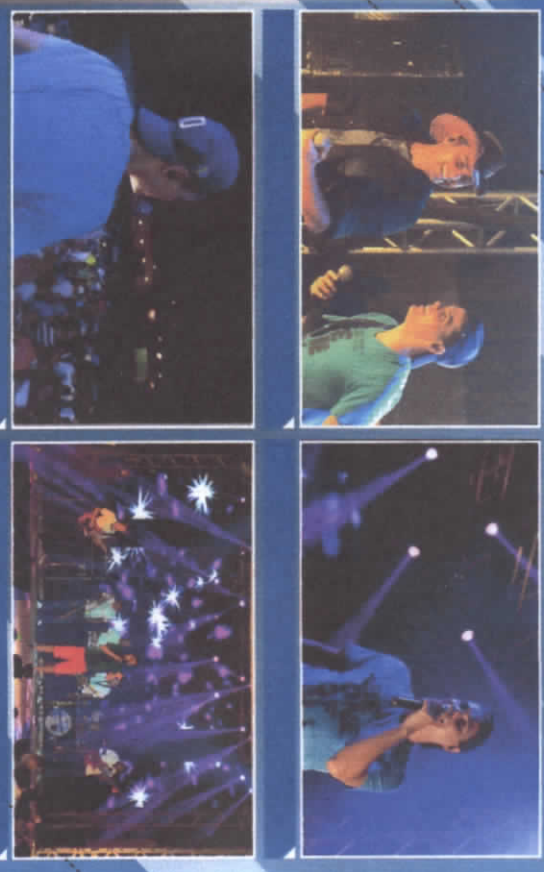
CPF: 034.084.574-88

OUTUBRO 17 2018  
Anadia, Alagoas

Assinado digitalmente por JOSE MATEUS DOS SANTOS JUNIOR
Assinado em 17 de outubro de 2018
Assinado em 17 de outubro de 2018
Assinado em 17 de outubro de 2018

Fla. 63  
Rubrica

# BANDA BREGA LIGHT

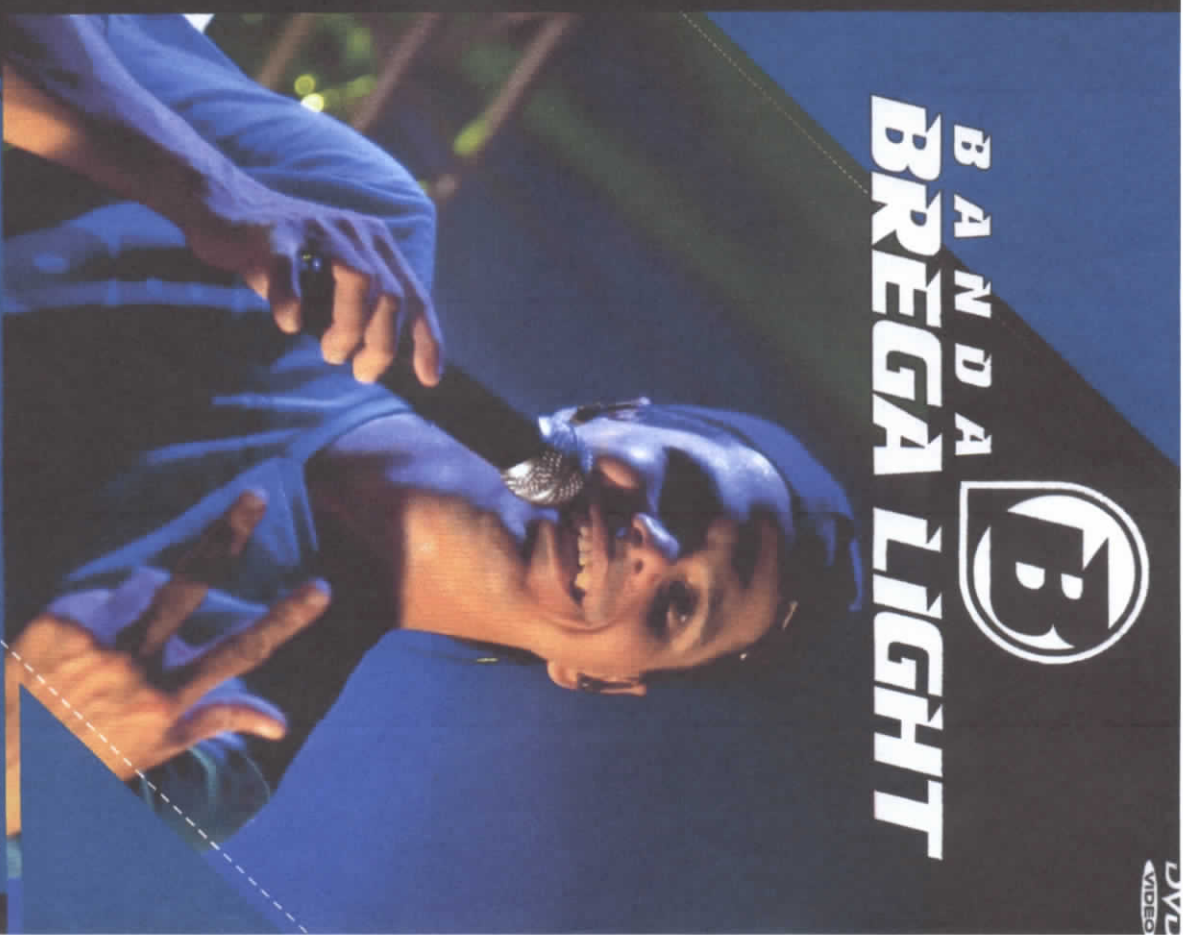


CONTATO: (82) 9930-9058

**J&S**  
VIDEO PRONIEWS  
A CERTEZA DA MELHOR IMAGEM

www.jesvideopronews.com.br  
Fones: (82) 3271-1044 / 9987-2147 / 9175-8858  
Rua Senador Máximo, N.º 16, Sala A  
Sao Miguel dos Campos - AL

BANDA BREGA LIGHT AO VIVO



# BANDA BREGA LIGHT

AO VIVO EM ANADIA -AL

PARTICIPAÇÃO DO VAQUEIRO MANO WALTER



EM BRANCO

CONTATO: (85) 3030-0028

AVISO IMPORTANTE

Este produto é vendido em embalagem fechada e não deve ser utilizado após a data de validade indicada no rótulo. Não utilize este produto se estiver com o prazo de validade vencido.

BANDA BRAGA LIGHT 40 mg



BRAGA LIGHT  
40 mg



AVISO IMPORTANTE

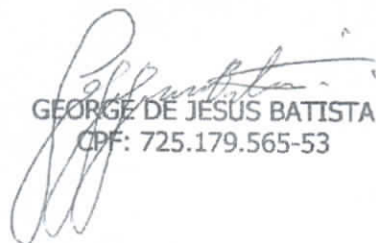
Este produto é vendido em embalagem fechada e não deve ser utilizado após a data de validade indicada no rótulo. Não utilize este produto se estiver com o prazo de validade vencido.

AVISO

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, **George de Jesus Batista**, brasileiro, casado, portador do RG: 07226265-68 e CPF: 725.179.565-53, Residente e domiciliado a Rua Dr. Sátiro Dias , 171 - Jardim Pedro Braga - Alagoinhas- BA, Cep. 48.080-030, representante da **BANDA SELVA BRANCA**, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa, **A. DE VASCONCELOS SANTANA-ME** , CNPJ: 13.230.332/0001-34, situada no Conjunto Chico Mendes,43- Bairro: Antonio Luis de Sousa, Cep 57.100-000, Rio Largo- Alagoas, através do seu representante legal, Alexsandro de Vasconcelos Santana, portador do RG: 200.000.100.685-6 e CPF: 010.212.944-46, situada a Conjunto Santa Rosa ,Rua B-06, Bairro: Tabuleiro do Pinto- Rio Largo , Alagoas , é representante exclusivo desta banda no dia 14 de Fevereiro de 2016 na cidade de Boca da Mata- Alagoas.

Alagoinhas-BA, 20 de Janeiro de 2016

  
GEORGE DE JESUS BATISTA  
CPF: 725.179.565-53

EM BRANCO



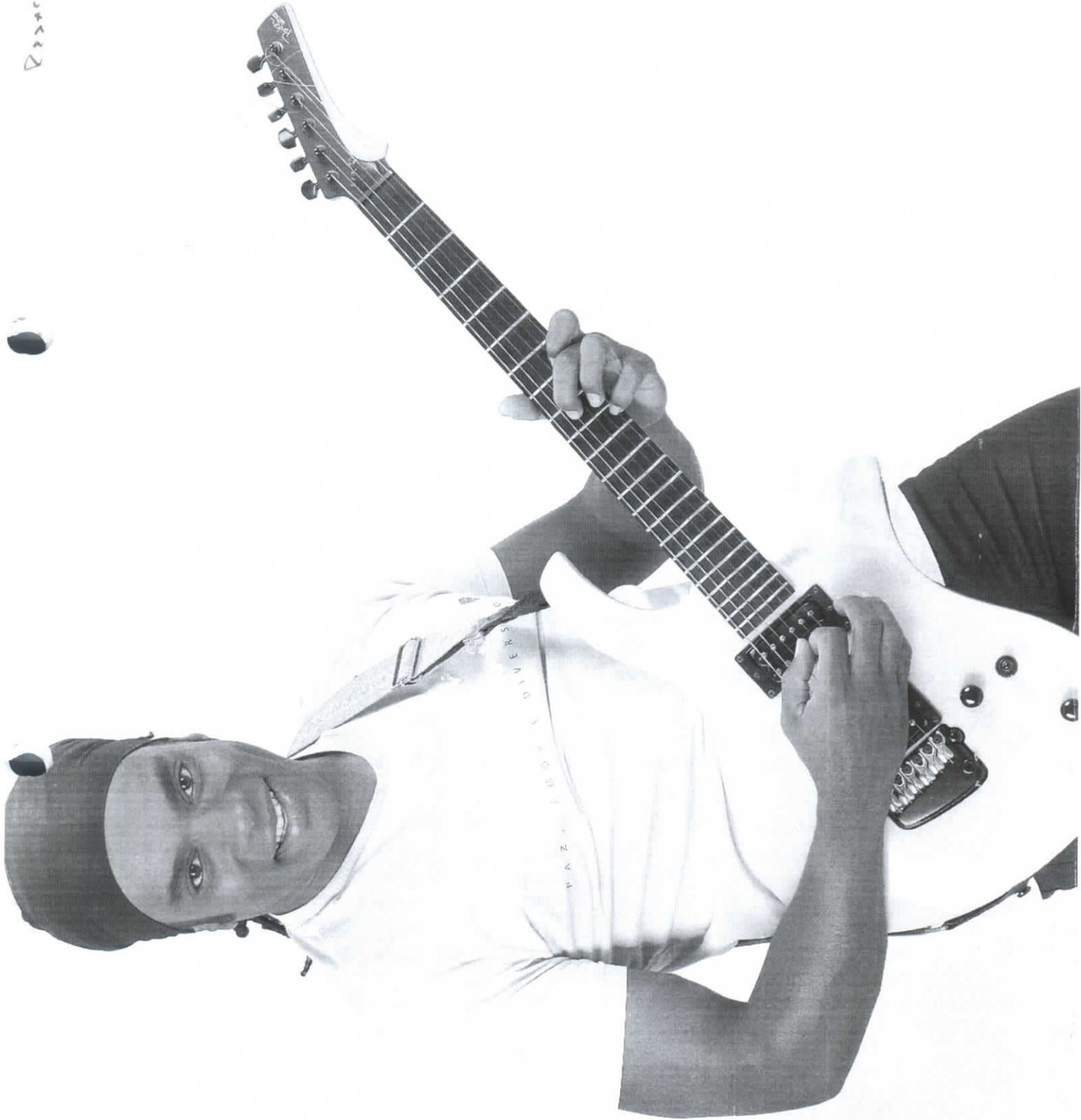
Fla. 65  
Rubrica



EM BRANCO

Fla. 66  
Rubrica

12-8-12-21  
Paz





**EM BRANCC**

## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de direitos  
Que entre si celebram **BANDA SELVA BRANCA**  
De outro lado **A. DE VASCONCELOS SANTANA-ME.**

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado o Banda SELVA BRANCA, representada por G DE J BATISTA -ME, CNPJ: 07.155.069/0001-33, situada a Rua Dr. Sátiro Dias, 171J - Jardim Pedro Braga - Alagoinhas- BA, Cep. 48.080-030, tendo como seu Representante legal o Sr. George de Jesus Batista, RG: 07226265-68 e CPF: 725.179.565-53, doravante chamada simplesmente CEDENTE e, de outro lado A. DE VASCONCELOS SANTANA-ME, CNPJ: 13.230.332/0001-34, situada no Conjunto Chico Mendes, Bairro: Antonio Luis de Sousa, Cep 57.100-000, Rio Largo- Alagoas, tendo como representante legal, Alexsandro de Vasconcelos Santana, RG: 200.000.100.685-6 e CPF: 010.212.944-46, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da BANDA SELVA BRANCA.

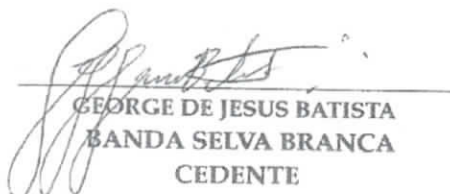
CLÁUSULA SEGUNDA: - A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo da BANDA SELVA BRANCA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NA CIDADE DE BOCA DA MATA -ALAGOAS, no dia 14 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: - As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro; por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas - BA, 20 de Janeiro de 2016.

  
GEORGE DE JESUS BATISTA  
BANDA SELVA BRANCA  
CEDENTE

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Processo Administrativo nº 120008/2016.

Modalidade: *Inexigibilidade de Licitação.*

Objeto: *Contratação de atrações artísticas para o Carnaval 2016.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Promoções e Juventude.*

**PARECER PGM GAB Nº 0070/2016.**

**EMENTA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS. LEI 8.666/93. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

**I** – ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA INEXIGIBILIDADE APRESENTADOS. JUSTIFICATIVA ADEQUADA.

**II** – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Promoções e Juventude, objetivando a contratação da Empresa A. DE VASCONCELOS SANTANA – ME, nome fantasia ESTRUTURAS SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.230.332/0001-04, produtora de eventos musicais, para realização dos festejos relativos ao CARNAVAL 2016 deste Município, no período compreendido de 06 a 09 de fevereiro deste ano de 2016, inclusive a “ressaca” carnavalesca que ocorrerá no dia 14 do mesmo mês e ano.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do OF. Nº 06/2016, de 20 de janeiro do ano em curso, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

“(…) Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para contratação de empresa produtora de eventos musicais, que trabalhe com as seguintes bandas: SAIA RODADA – TRIO SAIA ELÉTRICA, NO PALCO BATUKETÁ, MÁRCIA FREIRE – TRIO MÁRCIA FREIRE, NO PALCO BATHIDA BLACK, CHICANA – TRIO CHICANA, NO PALCO DU HARÉM, JAMMIL – TRIO JAMMILE UMA NOITES, NO PALCO BARABABAZ, acompanhando as matines com os blocos da cidade as bandas: BORABORA, BEIJO NA BOCA (com três batidas) e BREGA LIGHT, para a realização das festas carnavalescas que acontecerá nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2016 e no dia 14 de fevereiro a ressaca carnavalesca no Distrito do Peri Peri com a banda SELVA BRANCA, festa cultural de tradição municipal de grande reconhecimento pela população, que proporciona alegria e animação aos participantes, além de empregos indiretos para o pessoal da nossa cidade.

Justificamos o interesse da contratação dessas bandas pelo fato delas serem conhecidas pela população e

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANCC





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



por animar multidões através de seus embalos  
carnavalescos o que as consagrou pela opinião pública.

Informamos que para agilizar o processo tomamos a iniciativa de realizar pesquisa de preço, feito por servidor desta Secretaria, cujo valor é de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), conforme orçamento em anexo. A empresa **A. DE VASCONCELOS SANTANA ME, CNPJ nº 13.230.332/001-04**, atende as necessidades da Administração, por ser empresário exclusivo que trabalha com as referidas bandas, nas datas e horários previstos para programação da festa carnavalesca. (...)”  
DESTAQUEI.

O pedido inicial veio instruído com o portfólio, em que consta a programação.

A potencial contratada **A. DE VASCONCELOS SANTANA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.230.332/0001-04, trouxe aos autos a proposta comercial, em que consta a indicação das atrações artísticas que se apresentarão no evento carnavalesco, com indicação, inclusive, do valor de cada apresentação.

A empresa de eventos, *retro* citada, juntamente com a acima citada proposta comercial, apresentou nos autos:

- CONTRATO SOCIAL/REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

**Registra-se, de logo, ausentes nestes autos:**

- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ALAGOAS, EM QUE A EMPRESA É SEDIADA;
- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS; E
- DOCUMENTOS PESSOAIS (CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) DO SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE SEPRETENDE CONTRATAR.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos, acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitações deste município ofereceu manifestação pela possibilidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, fundamentando o posicionamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, ocasião em que apresentou a minuta do contrato de prestação de serviços, a ser apreciada por este Jurídico Municipal, nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei antes citada.

A pretendida contratação implicará numa despesa total de R\$ 409.000,00 (*quatrocentos e nove mil reais*), para a qual, conforme antes mencionado, há previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**É, no essencial, o relatório.**

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Por primeiro, faz-se mister ponderar que a presente fundamentação jurídica restringe-se tão somente aos aspectos legais/formais inerentes à aplicabilidade, no caso vertente, da excepcionalidade da licitação inexigível, de forma que o posicionamento ora defendido é alheio ao mérito dos aspectos concernentes às razões técnicas que motivaram a escolha da Empresa A. DE VASCONCELOS SANTANA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.230.332/0001-04, para contratação de atrações artísticas, através de empresário exclusivo, para realização dos festejos de comemoração ao Carnaval de 2016 do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Na trilha do raciocínio, quanto ao valor negociado (R\$ 409.000,00) foge a competência à seara profissional técnico-jurídica, sendo afeta diretamente ao convencimento do Secretário de Esporte e Lazer Promoções e Juventude deste município que solicitou a contratação em estudo, a quem cabe, portanto, justificá-la, conforme aduz o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

A Carta da República de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, exige expressamente que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(...)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



O objetivo colimado pela Constituição Federal (art. 37, XXI) está na previsão de que a regra geral é da obrigatoriedade de se realizar o procedimento licitatório, no entanto, quando faz a ressalva dos casos especificados na legislação, reconhece exceções à regra de licitar.

Por conta disso, não cabe a esta Procuradoria Geral Municipal a análise de mérito acerca das razões expostas no pedido inaugural que levaram o Secretário solicitante a escolher, dentre outros serviços existentes no mercado. Compete a esta especializada, portanto, a análise jurídica da possibilidade do pedido da Secretaria solicitante.

Conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, a Administração Pública deve realizar procedimento licitatório para as contratações efetuadas. Entretanto, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê situações extraordinárias em que o procedimento licitatório não é exigido. Elencada nos arts. 24 e 25 da referida lei, há inexigibilidade de licitação quando a competição for impossível ou, dependendo do caso em específico, que possa causar prejuízo à Administração Pública.

O procedimento licitatório possui duas premissas fundamentais: a igualdade, essencialmente entre o particular e a Administração Pública, que por sua vez desconhece qualquer preferência; e a da proposta mais vantajosa para a administração. Desta forma, por via de regra, sempre que produtos ou serviços puderem ser obtidos de diversos fornecedores, é NECESSÁRIO o certame licitatório.

Entretanto, esta regra, conforme já vimos, apresenta algumas exceções. Entre elas, quando houver contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Decerto, analisaremos neste procedimento.

Destarte, leia-se para ilustrar o que dispõe o artigo 25, inciso III, e o artigo 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. – *Destaquei.*

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)- *Destaquei.*

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Saliente-se que a razão da escolha, assim como a justificativa do preço constantes na proposta apresentada pela Empresa, pretensa contratada, encontra-se amparada na consagração dos artistas e bandas musicais, pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, bem como por satisfazerem o perfil desejado para os festejos de comemoração ao CARNAVAL 2016 (Grande Folia) do Município de Boca da Mata, Alagoas, além do preço global estar no patamar do mercado, cujas informações estão inclusas no presente processo administrativo.

A justificativa apresentada nos autos para a contratação é absolutamente plausível, uma vez que há declarações de exclusividades dos artistas e bandas que irão se apresentar no evento.

Conforme informações constantes dos presentes autos a contratação pretendida deve ocorrer por meio de **inexigibilidade**, nos termos dos dispositivos legais, acima reproduzidos, por se tratar de atrações artísticas.

Convém abordar, *in casu*, ainda que sucintamente, apenas a inexigibilidade trata-se de hipótese de contratação direta pela Administração Pública em virtude da inviabilidade de competição. Isso não significa que o poder público pode atuar de modo arbitrário, ao revés, deve adotar procedimento administrativo adequado, com assinatura do contrato e demais atos administrativos inerentes à esmerada formalização processual.

Observa-se que toda documentação da pretensa empresa, que trata da exclusividade, se encontra presente nos autos processuais.

Com relação à minuta do contrato, constata-se que a mesma está em conformidade com o art. 55, da Lei 8.666/93.

Da análise dos autos, em confronto com a legislação e doutrina supramencionada, resta pacificada a questão da legalidade da contratação, ora em estudo, através do expediente da inexigibilidade de licitação, forte nos termos prescritos no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### III – DA CONCLUSÃO.

Por toda a explanação fática e doutrinária suscitada, abstenho-nos da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, esta Procuradoria Geral Municipal, por sua signatária representante, **CONCLUIPELAPOSSIBILIDADEJURÍDICA** da contratação direta, prescindindo da licitação em face da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, da Empresa A. DE VASCONCELOS SANTANA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.230.332/0001-04, para contratação de atrações artísticas através de empresário exclusivo para realização dos festejos em comemoração ao CARNAVAL 2016 (Grande Folia), em nosso Município de Boca da Mata, Alagoas, no valor total de R\$ 409.000,00 (*quatrocentos e nove mil reais*).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EMBRANC'





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Outrossim, antes de ser efetivada a contratação pretendida, é imprescindível que sejam acostados aos presentes autos:

- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ALAGOAS, EM QUE A EMPRESA É SEDIADA;
- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS; E
- DOCUMENTOS PESSOAIS (CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) DO SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE SE PRETENDE CONTRATAR.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata/AL, 02 de fevereiro de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 120-008/2016

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Promoções e Juventude**

ASSUNTO: **Contratação de serviços de atrações artísticas para realização das festividades carnavalescas/2016**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

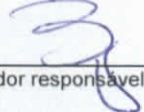
Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para realização dos festejos carnavalescos/2016 através do empresário exclusivo A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME - CNPJ nº 13.230.332/0001-04, no valor global de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata-AL, 02 de Fevereiro de 2016.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 02/02/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 120-008/2016

CONTRATO Nº 120-008/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO - A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.332/0001-04, com sede no Conj. Chico Mendes, Qd. C2, nº 43, Pref. Antônio Lins de Sousa, CEP 57.100-000, no Município de Rio Largo/AL, neste ato representada pelo Sr. Alessandro de Vasconcelos Santana, portador da Cédula de Identidade nº 2000001006856 SSP/AL e CPF nº 010.212.944-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 120-008/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração do Carnaval/2016** do nosso município a ser realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 14 de fevereiro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 120-008/2016 e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O serviço deverá ser realizado conforme quantidades discriminadas nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** O prazo de início dos serviços será imediato, a partir da solicitação.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**3.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**3.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**3.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**3.1.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**3.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**3.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

**3.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

EMBRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.2.2.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 16.1212.2029 (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude – realização de eventos festivos, esportivos e outros entretenimentos no Município); Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitação*



11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **02 de Fevereiro** de **2016**.

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJO – PREFEITO**

Pela CONTRATANTE

  
**A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME**

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº 120-008/2016



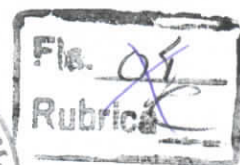
Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 120-008/2016.

EM BRANCE



**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL**  
**PALCOS, CAMAROTES, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS**

Para: Prefeitura Municipal de Boca da Mata.  
Prefeito: Gustavo Dantas Feijó  
Evento: Festividades Carnavalesca 2016  
Data: 06 á 09 de Fevereiro de 2016



**PROPOSTA**

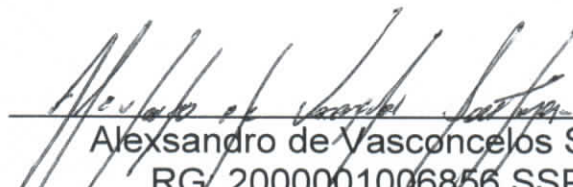
Prezado Senhor,

Venho através desta, apresentar nossa proposta para Festividades Carnavalesca com as Bandas Abaixo:

**INTENS.**

- SAIA RODADA -----R\$ 60.000,00
- BATUKETÁ -----R\$ 8.400,00
- MARCIA FREIRE-----R\$ 70.000,00
- BATHIDA BLACK -----R\$ 9.600,00
- CHICANA-----R\$ 90.000,00
- DU HARÉM -----R\$ 9.600,00
- JAMMIL UMA NOITE-----R\$ 105.000,00
- BARABABAZ-----R\$ 8.400,00
- BORABORA-----R\$ 8.400,00
- BEIJO NA BOCA-----R\$ 14.400,00
- BREGA LIGHT-----R\$ 7.200,00
- SELVA BRANCA-----R\$ 18.000,00

Rio Largo – AL, 20 de Janeiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Alexandro de Vasconcelos Santana  
RG. 2000001006856 SSP/AL  
CPF: 010.212.944-46

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120-008/2016 – Processo nº 120-008/2016 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME – (CNPJ nº 13.230.332/0001-04) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração do Carnaval/2016 – Valor global: R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) – Vigência: 150 (cento e cinquenta) dia.

Publicado no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura em 03 / 02 / 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EMBRANCE



# Diário Oficial



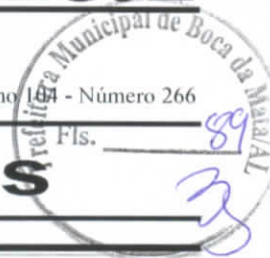
Maceió - quarta-feira  
3 de fevereiro de 2016

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 266

## Diário dos Municípios



### Prefeitura de Belem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2016 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras Cíveis para Construção de uma Unidade Básica de Saúde – Data de realização: 19/02/2016, às 10h00min. Disponibilidade de Edital e informações, de segunda a sexta das 08h00min, as 12h00min, na Sede do Município, localizada na Rua do Comércio, nº 249 – Centro, Belém/AL, Belém/AL, 02 de fevereiro de 2016. Clênio Damasceno Vilar – Prefeito.

### Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120-008/2016 – Processo nº 120-008/2016 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME – (CNPJ nº 13.230.332/0001-04) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração do Carnaval/2016 – Valor global: R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) – Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 120-008/2016

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração ao Carnaval/2016 através do empresário exclusivo A. DE VASCONCELOS SANTANA - ME – CNPJ nº 13.230.332/0001-04, no valor global de R\$ 409.000,00 (quatrocentos mil reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que a licitação da Tomada de Preços nº 01/2016, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a drenagem e pavimentação de diversas ruas no Município de Boca da Mata, designada para o dia 04 de fevereiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), fica SUSPENSA por tempo indeterminado, quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que a licitação da Tomada de Preços nº 02/2016, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a drenagem e pavimentação de diversas ruas no Município de Boca da Mata no bairro Paulo de Castro Sarmiento, designada para o dia 04 de fevereiro de 2016 às 14:00hs (catorze horas), fica SUSPENSA por tempo indeterminado, quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

### Prefeitura de Cajueiro

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 01/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente a reforma do mercado público de carnes de Cajueiro/AL – Data/Horário: 19 de Fevereiro de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL. – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

Marcos Cidene dos Santos  
Presidente da CPL

### Prefeitura de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016  
Proc. 1203-053/2015

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 01/2016, do tipo Menor preço por Item. Recurso: Próprio. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar orientação acerca dos procedimentos de rotina que deverão ser adotados nas áreas contábil da Prefeitura, em observância às normas e parâmetros editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através dos diversos normativos editados, especialmente aqueles contidos nos PCASP – Plano contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, revisão e acompanhamento das execuções do PPA 2014/2017, bem como para orientar e acompanhar as rotinas de envio de informações do PASEP, DCTF, SIOPE, SIOPS, SICONFI, além de orientar sobre definição e/ou padronização de apuração mensal quanto ao recolhimento dos impostos e do FGTS, revisando as bases de apuração dos tributos para atender ao Município de Delmiro Gouveia – AL. DATA, HORA E LOCAL 18/02/2016, às 09h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h a 14h.

Delmiro Gouveia – AL, 01 de Fevereiro de 2016.

Erika Vanessa Melo de Lima  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo aditivo de prazo - Proc. Nº 1215-023/2015 – Ref. Processo nº 0606-040/2013 Pregão Presencial nº 27/2013, referente ao Processo nº 0401-112/2014 Contratação Direta.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL. Contratada: LUIZ DANIEL FELIX MENDES – ME CNPJ Nº 17.906.309/0001-48. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender as necessidades das secretarias do Município de Delmiro Gouveia – AL. Prazo: Será prorrogado até 31 de Dezembro de 2016, a partir da expiração do primeiro termo de prorrogação.

LUIZ CARLOS COSTA  
PREFEITO

EM BRANCO